

Edital Nº 165/2026

PROCESSO Nº 04600.000116/2026-88

EDITAL Nº 165, DE 22 DE MAIO DE 2026

CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAS AVALIADORAS PARA O 30º CONCURSO INOVAÇÃO NO SETOR PÚBLICO

A PRESIDENTA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Enap, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **abertura de chamada para seleção de avaliadoras e avaliadores voluntários que atuarão na etapa de Avaliação Inicial do 30º Concurso Inovação no Setor Público**.

Este edital apresenta **as regras, os requisitos e os procedimentos** para a seleção das pessoas interessadas em atuar como avaliadoras.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. **O Concurso Inovação no Setor Público é uma iniciativa da Escola Nacional de Administração Pública - Enap que reconhece e valoriza práticas inovadoras desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo. Foi criado em 1996 e tem como objetivo incentivar a implementação de práticas inovadoras no âmbito do Poder Executivo.** A iniciativa reconhece e valoriza equipes de servidores e empregados públicos que repensam atividades cotidianas e promovem melhorias para a gestão das organizações e políticas públicas.

1.2. As regras da 30ª edição do Concurso Inovação no Setor Público são definidas pelo Edital Enap nº 163, de 21 de maio de 2026, disponível na página do concurso no seguinte endereço: <<https://www.enap.gov.br/pesquisa-e-conhecimento/concursos-e-premiacoes/concurso-de-inovacao-30/>>.

1.3. Para viabilizar a **segunda etapa de avaliação das iniciativas inscritas**, a Enap abre esta chamada pública para seleção de **pessoas avaliadoras voluntárias**, conforme previsto no edital do Concurso e neste chamamento.

2. OBJETO DA CHAMADA

2.1. **A presente Chamada Pública tem por objeto selecionar pessoas especialistas, servidoras públicas e pesquisadoras com reconhecida atuação nas áreas de inovação, políticas públicas e gestão pública para atuarem como avaliadoras no 30º Concurso Inovação no Setor Público, conforme previsto no subitem 8.3 do Edital Enap nº 163, de 21 de maio de 2026.**

2.2. A atuação como pessoa avaliadora é considerada **prestação de serviço público relevante**, de caráter **voluntário e não remunerado**, que não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

2.3. Nenhuma despesa atribuída à realização da avaliação será ressarcida.

3. QUEM PODE PARTICIPAR

3.1. Podem participar desta seleção pessoas físicas, maiores de 18 anos, inscritas no Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal do Brasil (CPF), que atendam **a todos os requisitos abaixo**:

a) tenham **experiência profissional mínima de dois anos**, em instituição pública, privada ou organização da sociedade civil, nas temáticas de inovação, políticas públicas e gestão pública, atuando:

- na produção de pesquisa;
- no gerenciamento ou desenvolvimento de projetos de inovação; ou
- na coordenação ou execução de políticas públicas;

b) não façam parte de nenhuma equipe inscrita na 30ª edição do Concurso Inovação no Setor Público; e

c) tenham **disponibilidade obrigatória** para participar de **treinamento on-line**, promovido pela Enap, na data provável de **27 de agosto de 2026**. A disponibilidade é obrigatória e condição para aprovação.

4. COMO REALIZAR A INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições devem ser feitas exclusivamente por meio do **formulário eletrônico – Ficha de Inscrição de Avaliadores Voluntários**, disponível no endereço: <https://enap.gov.br/pt/pesquisa-e-conhecimento/concursos-e-premiacoes/30-concurso-inovacao/seja-um-avaliador>.

4.2. A pessoa candidata é **inteiramente responsável pela veracidade das informações prestadas** no momento da inscrição.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada a partir da análise das informações declaradas Ficha de Inscrição de Avaliadores Voluntários.

5.2. O Comitê Gestor do 30º Concurso Inovação avaliará a adequação do perfil e da experiência das pessoas candidatas, considerando os critérios descritos a seguir:

Critérios	Especificação	Ponto por item	Pontuação Máxima
1. Experiência profissional em inovação.	Trabalho em instituição pública, privada ou em qualquer entidade ou organização da sociedade civil na produção de pesquisa, gerenciamento ou desenvolvimento de projetos de inovação.	2,0 pontos para cada ano completo	20,0
2. Experiência profissional em políticas públicas.	Trabalho em instituição pública, privada ou em qualquer entidade ou organização da sociedade civil na coordenação ou execução de políticas públicas.	2,0 pontos para cada ano completo	20,0
3. Participação em bancas examinadoras	Trabalho de exame, julgamento ou apreciação para os diferentes fins (mestrado, doutorado, concursos públicos, eventos de premiação, processos seletivos e outros).	1 ponto para cada participação.	10,0

5.2.1. A soma das pontuações formará uma **lista preliminar**, organizada da maior para a menor nota.

5.3. Serão consideradas **aptas** as pessoas candidatas que alcançarem **pontuação mínima de 4 (quatro) pontos**, na soma das pontuações dos critérios descritos acima.

5.4. As pessoas aptas **poderão** ser convidadas a atuar como avaliadores e avaliadoras, conforme as necessidades do 30º Concurso Inovação, seguindo sempre a ordem de classificação.

5.5. O Comitê Gestor poderá solicitar, a qualquer momento, **documentos comprobatórios** das informações declaradas.

5.6. Informações incorretas ou inconsistentes poderão resultar em **desclassificação** da pessoa candidata a qualquer tempo.

- 5.7. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios, na ordem apresentada abaixo:
- a) maior tempo de atuação na produção de pesquisa, no gerenciamento ou desenvolvimento de projetos de inovação;
 - b) maior tempo de atuação na coordenação ou execução de políticas públicas;
 - c) maior número de participações em bancas examinadoras; e
 - d) idade mais elevada.

5.8. O resultado do processo de seleção será divulgado no endereço eletrônico <<https://www.enap.gov.br/pesquisa-e-conhecimento/concursos-e-premiacoes/concurso-de-inovacao-30/>>.

5.9. O recurso deverá ser apresentado no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de divulgação do resultado. Não caberá reconsideração do resultado do recurso.

6. ATRIBUIÇÕES E DEVERES DAS PESSOAS AVALIADORAS

6.1. Cada pessoa avaliadora receberá, aleatoriamente e por meio eletrônico, até 21 iniciativas, que deverão ser analisadas em até 21 dias.

6.2. A análise das iniciativas será feita em ambiente virtual, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Enap.

6.3. Estima-se que o tempo médio de análise de cada iniciativa é de aproximadamente 45 minutos.

6.4. As pessoas avaliadoras avaliarão iniciativas em pelo menos uma das categorias listadas abaixo:

- a) Categoria geral I - Inovação em Processos Organizacionais no Poder Executivo Federal, Estadual e do Distrito Federal;
- b) Categoria geral II - Inovação em Serviços ou Políticas Públicas no Poder Executivo Federal;
- c) Categoria geral III - Inovação em Serviços ou Políticas Públicas no Poder Executivo Estadual, do Distrito Federal e Municipal (somente municípios ou consórcios intermunicipais com mais de 200 mil habitantes de acordo com o IBGE);
- d) Categoria específica - Inteligência Artificial para o Bem Público (segundo definições e conceitos apresentados no item 2.5 do Edital Enap nº 163, de 21 de maio de 2026).

6.5. As iniciativas serão avaliadas com base nos seguintes critérios (apresentados no subitem 9.1 do Edital Enap nº 163/2026):

Critério	Peso	Descrição
1. Inovação	3	Avalia o avanço da iniciativa em relação às práticas existentes. Considera se representa uma melhoria significativa em processos, serviços ou políticas públicas já existentes, ou se cria uma solução nova que altera de forma relevante o funcionamento da organização pública e/ou o impacto na sociedade. Valoriza contribuições para o interesse público, eficiência coletiva e, quando aplicável, fortalecimento da capacidade institucional.
2. Resultados	3	Avalia os efeitos concretos alcançados pela iniciativa, com base em indicadores qualitativos e/ou quantitativos. Avalia a eficácia na solução ou redução do problema que motivou a iniciativa, bem como ganhos mensuráveis de eficiência, qualidade do serviço/prestação, alcance ampliado, economia de tempo/recursos e/ou melhoria na satisfação dos usuários/beneficiários. Considera também a sustentabilidade dos resultados ao longo do tempo.

3. Foco nas pessoas e impacto para o cidadão	3	Avalia em que medida a iniciativa coloca as pessoas (usuários, beneficiários, cidadãos) no foco da elaboração, desenvolvimento e implementação dos processos, serviços ou políticas públicas. Considera o grau de participação e escuta ativa do público-alvo, a promoção de inclusão e equidade (com atenção especial a grupos em situação de vulnerabilidade ou diversidades), a redução de barreiras de acesso e o impacto positivo percebido ou mensurado na vida das pessoas.
4. Utilização eficiente de recursos (humanos, financeiros, tecnológicos etc.)	2	Avalia como a iniciativa combinou o conjunto de recursos mobilizados (humanos, financeiros, infraestrutura, ferramentas tecnológicas...), sejam eles próprios ou de parceiros. Avalia se essa combinação foi adequada em termos de quantidade e qualidade, se houve melhor relação custo-benefício em comparação com a situação anterior, se os recursos foram empregados de forma racional e sustentável. Considera, ainda, se a iniciativa demonstra viabilidade para continuidade e possibilidade de ampliação de escala, sem demandar aportes desproporcionais. Nesse contexto, valoriza-se o uso de articulações e de arranjos federativos, institucionalizados ou não, que fortaleçam a iniciativa.
5. Mecanismos de transparência e controle social	2	Verifica a existência e efetividade de canais e práticas que garantam visibilidade, acesso à informação, prestação de contas e participação da sociedade no acompanhamento da iniciativa. Valoriza mecanismos que facilitem o controle social e o atendimento a normas éticas e legais aplicáveis ao setor público.

6.6. Os critérios serão avaliados por escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a pontuação 0 (zero) devida à iniciativa que não cumpre em nada o critério e a pontuação 10 (dez) à que cumpre totalmente o critério.

6.7. Durante a análise, as pessoas avaliadoras deverão registrar comentários, dúvidas ou necessidades de informações complementares sobre as iniciativas. Esses registros poderão ser esclarecidos pelas equipes na etapa de Avaliação Final, caso a iniciativa seja classificada como finalista do Concurso.

6.8. Ao concluir as análises, a pessoa avaliadora deverá registrar suas notas e observações no sistema eletrônico e avisar a equipe do concurso pelo email: concurso.inovacao@enap.gov.br.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O cronograma completo da seleção será disponibilizado no site do Concurso. Nele constarão as datas do período de inscrições, da publicação do resultado do processo seletivo de pessoas avaliadoras, do evento de alinhamento, do período de realização das avaliações e da divulgação dos resultados da etapa de Avaliação Inicial. Outras informações sobre esta seleção também estarão disponíveis no mesmo endereço:

<https://www.enap.gov.br/pesquisa-e-conhecimento/concursos-e-premiacoes/concurso-de-inovacao-30/>

7.2. As pessoas selecionadas deverão participar de um encontro on-line, obrigatório, promovido e organizado pela Enap, na data provável de 27 de agosto de 2026. O encontro tem como objetivo alinhar os procedimentos e os critérios de análise das iniciativas. A disponibilidade para participar desse encontro é condição para a aprovação no processo seletivo.

7.3. As pessoas avaliadoras que realizarem 100% das avaliações solicitadas receberão um certificado de reconhecimento e notoriedade por sua participação.

7.4. Ao se inscrever na seleção, a pessoa candidata a avaliadora declara que conhece e aceita todas as condições e obrigações previstas neste Edital. A inscrição implica adesão automática e integral a essas regras e equivale, para todos os fins, à celebração de termo de adesão ao serviço voluntário. Com isso, atende-se ao disposto na Lei nº 9.608/1998, que trata do serviço voluntário.

7.5. Toda a comunicação com a equipe executora do concurso inovação será feita exclusivamente pelo e-mail: concurso.inovacao@enap.gov.br.

7.6. Os casos omissos relativos a esta seleção serão analisados pelo Comitê Gestor do Concurso, conforme Edital Enap nº 163, de 2026.

DANYELLE BARRETO



Documento assinado eletronicamente por **Danyelle de Siqueira Campos Gil Lemos Barreto**, **Presidenta Substituta**, em 22/05/2026, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0995379** e o código CRC **82AA374C**.

Referência: Processo nº 04600.000116/2026-88

SEI nº 0995379